

DECRETO Nº 033/2020.

Beneditinos-PI, 28 de julho de 2020

*Reforça medidas de combate ao
Coronavírus e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, cidadão JULLYVAN MENDES DE MESQUITA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº. 13.979 de 07 de fevereiro de 2020, em seu artigo 3º,

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação, em Beneditinos, demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle contensão de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO que já passam de 120 (cento e vinte) casos confirmados de COVID-19 no Município de Beneditinos;

DECRETA:

Art. 1º. É obrigatório o isolamento de pessoas doentes ou infectadas, bem como é obrigatória a quarentena de pessoas suspeitas nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único – Será feita representação à Polícia Civil bem como ao Ministério Público Estadual de todas as pessoas com exame positivo ou de seus familiares que vivem na mesma casa, flagradas descumprindo o isolamento ou a quarentena.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Art. 3º. É obrigatório em todo o território do município de Beneditinos o uso de máscara de proteção individual, industrial ou caseira, nas ruas, praças, prédios públicos e comerciais.

Art. 4º. A inobservância do disposto do artigo 3º deste decreto, sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I- Advertência por parte da equipe de fiscalização, seguida de orientação em caso de primeira infração;

II- Multa no valor de R\$100,00 (cem reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser estabelecida pela autoridade fiscalizadora, devendo mensurar na aplicação, o grau de risco de contaminação, número de pessoas sem o devido equipamento e a presença de pessoa em grupo de risco, como idoso com mais de 60 anos e portador de doença crônica.

III- Multa equivalente ao dobro do valor anteriormente aplicado no caso de reincidência.

§1º As penalidades serão aplicadas não cumulativamente, sendo a primeira infração a pena de mera advertência e conscientização, e no caso de nova infração sujeita a multa nos valores tratados no II, do artigo 4º deste decreto.

Art. 5º. O pagamento da multa previsto no II, do artigo 4º deste Decreto, deverá ser realizado na sede da Secretaria de Administração e Finanças do município de Beneditinos, preferencialmente usando máscara de proteção e portando documentação de identificação e cópia do auto de infração para o correto pagamento da multa.

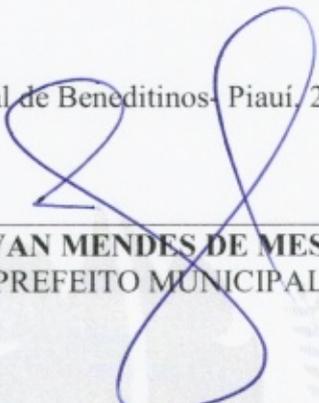
Art. 6º. O montante arrecadado em pecúnia pelo erário municipal, referente ao pagamento das multas previstas neste decreto, deverá ser integralmente destinadas as medidas de combate contra à pandemia da COVID19.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



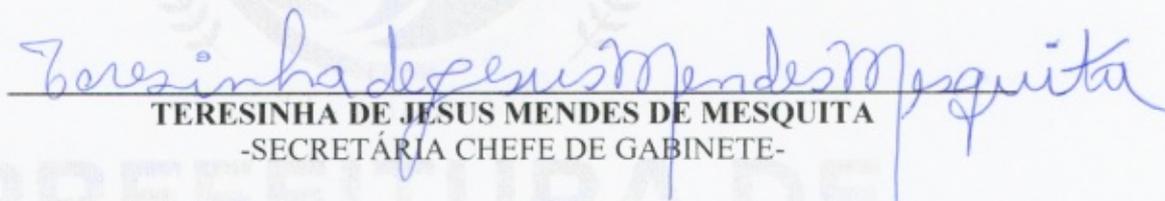
dê-se ciência
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos - Piauí, 28 de julho de 2020.



JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.



TERESINHA DE JESUS MENDES DE MESQUITA
- SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE -

PREFEITURA DE
BENEDITINOS
Um novo tempo, uma nova história

DECRETO Nº 034/2020.

Beneditinos-PI, 28 de julho de 2020

Suspende totalmente as atividades escolares em virtude do aumento de casos de COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, cidadão JULLYVAN MENDES DE MESQUITA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual determinou pela Decreto nº. 19.085 de 07 de julho de 2020, o modo e o tempo de retorno das atividades;

CONSIDERANDO que a situação, em Beneditinos, demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

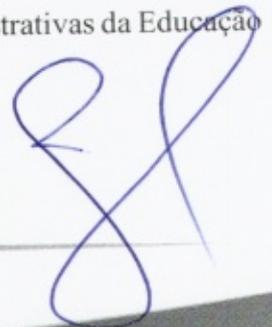
CONSIDERANDO que já passam de 120 (cento e vinte) casos confirmados de COVID-19 no Município de Beneditinos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades escolares, presenciais e remotas, a partir do dia 1º de agosto até nova avaliação da situação sanitária do Município.

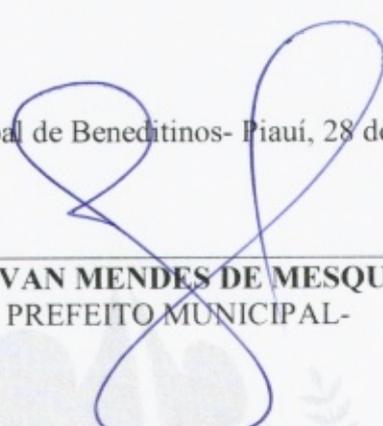
Parágrafo Único – A partir da mesma data, ficam suspensas as atividades administrativas da Educação por 10 (dez) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



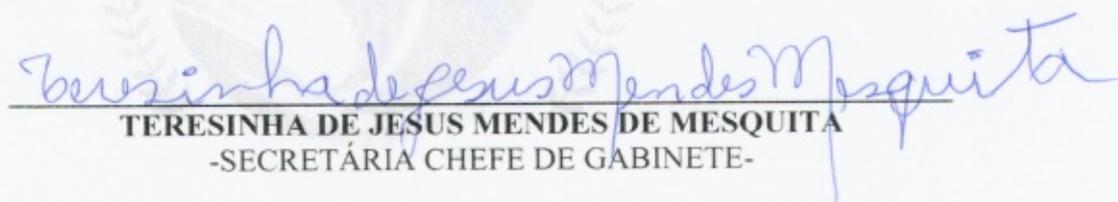
Dê-se ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos- Piauí, 28 de julho de 2020.



JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.



TERESINHA DE JESUS MENDES DE MESQUITA
-SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE-

**PREFEITURA DE
BENEDITINOS**

Um novo tempo, uma nova história

LEI MUNICIPAL N° 226/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a Denominação de Logradouros Públicos do Município de Beneditinos do Piauí e Dá outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Beneditinos, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Beneditinos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1° - Fica denominada de **Rua JOSÉ PEREIRA da SILVA – ZEZITO PEREIRA**, a atual via pública hoje denominada de **Projetada** situada entre a **Avenida Severo Eulálio e terreno de terceiro** localizada no Bairro barrinha I.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Beneditinos, 27 de julho de 2020

JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Sancionada, numerada e registrada neste Gabinete aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e no Diário dos Municípios.

Teresinha de Jesus Mendes Mesquita
TERESINHA DE JESUS MENDES MESQUITA
-Secretária Chefe de Gabinete-

LEI MUNICIPAL N° 227/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a Denominação de Logradouros Públicos do Município de Beneditinos do Piauí e Dá outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Beneditinos, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Beneditinos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1° - Fica denominada de **Rua IZIDÓRIA MARIA da SILVA**, a atual via pública hoje denominada de **Projetada** situada entre a **Avenida Severo Eulálio** e **início da Rua Bonifácio Francisco Braga** localizada no Bairro barrinha I.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Beneditinos, 27 de julho de 2020

JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Sancionada, numerada e registrada neste Gabinete aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e no Diário dos Municípios.

Teresinha de Jesus Mendes Mesquita
TERESINHA DE JESUS MENDES MESQUITA
-Secretária Chefe de Gabinete-